

PORTARIA SAS Nº 42, de 22 de março de 2024.

Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Acolhimento Institucionais para Crianças e Adolescentes, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para o exercício de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICA SOBRE DROGAS, no uso das suas atribuições:

Considerando a Lei Estadual nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;

Considerando a Lei Estadual nº 17.556, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Política de Assistência Social, a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no estado de Pernambuco e altera a Lei nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995;

Considerando o pactuado pela Comissão Intergestores Biparte (CIB) publicado pela RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 08, DE 23 de fevereiro de 2024, que pactua cofinanciamento dos Serviços de Acolhimento Institucionais para Crianças e Adolescentes, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para o exercício de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS e deliberada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) por meio da RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 634, DE 28 de fevereiro de 2024 e

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Disponibilizar o cofinanciamento de 67 (sessenta e sete) serviços de acolhimento institucionais para crianças e adolescentes, nesta data, elegíveis para o recebimento do cofinanciamento em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por meta, a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, conforme metas e valores descritos no Anexo I.

Parágrafo Único. São considerados elegíveis os equipamentos/serviços ativos no CADSUAS, bem como o número de metas de cada serviço.

Art. 2º. Os recursos destinados a serviços executados por Organizações da Sociedade Civil deverão ser repassados pelo município exclusivamente à organização indicada nesta resolução por meio de instrumento jurídico pertinente.

Art. 3º. Para consolidar o cofinanciamento para o exercício de 2024, os municípios relacionados no Anexo I deverão preencher, rubricar todas as páginas e assinar o Termo Aditivo ao Termo de Aceite para serviços já estabelecidos ou Termo de Aceite para novos Cofinanciamentos, conforme modelo disponível do site do SIGAS: www.sigas.pe.gov.br e encaminhá-los pelo protocolo digital disponibilizado no mesmo site.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIA

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas

ANEXO I

Nº	Município	Nome	Metas	Valor per capita	Valor mensal	Valor Tot
1	Abreu e Lima	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUTO PONTE PARA A VIDA	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180
2	Afogados da Ingazeira	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL JOÃO DE FREITAS NETO	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90
3	Afrânia	Unidade de Acolhimento	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180
4	Águas Belas	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108
5	Arcoverde	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA ACOLHER ANTÔNIO GALINDO VIANA	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180
6	Barreiros	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - CASA DE PASSAGEM JOSÉ VICENTE DE ALBUQUERQUE	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90
7	Belo Jardim	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180
8	Bezerros	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA CARMINHA DE GÓES	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180
9	Brejo da Madre de Deus	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA VOVÓ	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180
10	Cabo de Santo Agostinho	UNIDADE DE ACOLHIMENTO RECANTO DA CRIANÇA	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180
11	Cabo de Santo Agostinho	UNIDADE DE ACOLHIMENTO RECANTO DO ADOLESCENTE	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180
12	Camaragibe	Unidade de Acolhimento De Braços Abertos	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180
13	Carpina	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA LAR	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90
14	Caruaru	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - CASA 1	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180
15	Caruaru	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - CASA 2	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180
16	Caruaru	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - CASA 3	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180
17	Custódia	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DOM HÉLDER CÂMARA	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90
18	Garanhuns	UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ABRAÇAR 1	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180
19	Garanhuns	UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ABRAÇAR 2	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180
20	Goiana	UNIDADE DE ACOLHIMENTO JULINDA PEIXOTO DE OLIVEIRA	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180
21	Gravatá	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL IRMÃ DULCE	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180
22	Ibirimirim	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90
23	Igarassu	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - PÃO DA VIDA	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180
24	Igarassu	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ALDEIAS INFANTIS SOS - CASAS 02 E 03	15	R\$ 750,00	R\$ 11.250,00	R\$ 135
25	Ipocuca	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DE APOIO RAIÓ DE LUZ	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180
26	Itaíba	UNIDADE DE ACOLHIMENTO -CASA DA INFÂNCIA	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90
27	Itapissuma	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA LAR EUNICE PESSOA DE PAIVA	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90
28	Jaboatão dos Guararapes	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DE ACOLHIDA ESTAÇÃO FELIZ	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180
29	Jaboatão dos Guararapes	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DE MARIA	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180
30	Jaboatão dos Guararapes	UNIDADE DE ACOLHIMENTO VILA BETÂNIA - ASSOCIAÇÃO CRIANÇA DO BRASIL	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180
31	Macaparana	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - CASA DE PASSAGEM NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	5	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 45
32	Moreno	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - CIDADE EVANGÉLICA DOS ÓRFÃOS	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90
33	Olinda	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - CASA DE PASSAGEM DIAGNÓSTICA	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180
34	Olinda	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DE ACOLHIMENTO	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180
35	Palmares	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - ASPP GRANJA PARAÍSO	40	R\$ 750,00	R\$ 30.000,00	R\$ 360
36	Palmares	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - ASPP LAR HELENINHA	40	R\$ 750,00	R\$ 30.000,00	R\$ 360
37	Paulista	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA LEONOR NUNES " VÓ RAIMUNDA I"	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180
38	Paulista	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DE ACOLHIMENTO E REINTEGRAÇÃO MANÁ	40	R\$ 750,00	R\$ 30.000,00	R\$ 360
39	Paulista	UNIDADE DE ACOLHIMENTO RAIMUNDA LEONOR NUNES " VÓ RAIMUNDA II"	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180
40	Pedra	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASINHA FELIZ	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180
41	Pesqueira	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ABRIGO ACOLHER	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180
42	Petrolândia	UNIDADE DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90
43	Petrolina	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA ANJO DA GUARDA	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180
44	Petrolina	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA LAURA	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180
45	Recife	Unidade de Acolhimento Abrigo Jesus Menino de Órfãos e Abandonados	15	R\$ 750,00	R\$ 11.250,00	R\$ 135
46	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ACOLHER	15	R\$ 750,00	R\$ 11.250,00	R\$ 135
47	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE O PEQUENO NAZARENO	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180
48	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASSOCIAÇÃO LAR DO NENEM	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180
49	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DE ACOLHIDA NOVOS RUMOS	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180
50	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO DOCE LAR	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180
51	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUIÇÃO DE CARIDADE LAR PAULO DE TARSO	15	R\$ 750,00	R\$ 11.250,00	R\$ 135
52	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR BATISTA ELIZABETH MEIN (LARBEM)	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180
53	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO ACALANTO	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180
54	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO ACONCHEGO	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180
55	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO RAIÓ DE LUZ	14	R\$ 750,00	R\$ 10.500,00	R\$ 120
56	Santa Cruz do Capibaribe	UNIDADE DE ACOLHIMENTO MARISTELA MONTEIRO	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180
57	Santa Terezinha	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00	R\$ 30
58	São Bento do Una	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ABRIGO INSTITUCIONAL LAR DOS ANJOS AQUILES E PIETRO	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00	R\$ 75
59	São José da Coroa Grande	Unidade de Acolhimento - CASA DE PASSAGEM SÃO DOMINGOS SÁVIO	8	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72
60	São Lourenço da Mata	UNIDADE DE ACOLHIMENTO DONA IVANILDA MARIA DA SILVA	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180
61	Serra Talhada	UNIDADE DE ACOLHIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180
62	Sertânia	UNIDADE DE ACOLHIMENTO REENCONTRO COM VIDA	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108
63	Sirinhaém	UNIDADE DE ACOLHIMENTO DONA GISELDA DE QUEIROZ XIMENES	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00	R\$ 75
64	Timbaúba	Unidade de Acolhimento Institucional Ruth de Lima Borba	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180
65	Triunfo	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA ACONCHEGO RAIÓ DE SOL	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00	R\$ 75
66	Venturosa	UNIDADE DE ACOLHIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108
67	Vitória de Santo Antão	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUTO VITÓRIA HUMANA - IVH	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180
TOTAL ESTIMADO						R\$ 10.68

 Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Braga Farias**, em 22/03/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48279333** e o código CRC **A6002560**.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: 8131833000